

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREVMAUÉS
PORTARIA Nº1.193, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 9.117/2019 – PMM/MAUÉS**.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 6º da EC nº41/2003, Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Proventos Integrais – Com Paridade - Última Remuneração, c/c Art. 16, I, II, III e §1º e §2º, da Lei Municipal nº 119, de 31 de dezembro de 2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

CONSIDERANDO, o que consta no Ofício nº 1.133/2024-DISEG/TCE-AM, exarado no Acórdão nº 1168/2024 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, determinando a Retificação do Ato Aposentatório, apontada no Relatório/Voto nº 482/2024 - GCJOSUECLAUDIO.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o teor do Art. 1º da **Portaria nº 1.125, de 12 de Julho de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, (Especial Magistério), a **Sra. FRANCILENE DE OLIVEIRA BATISTA, CPF: 406.483.622-72, RG nº 1009175-0 - SSP/AM**, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de Professor I, classe B, referência 4, (20 hs), Matrícula nº 0895**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com valor de Proventos de R\$- 2.453,31 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47, da Lei Complementar Municipal nº 005, DE 14/10/2015, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 032, de 28/04/2020.	R\$ - 1.443,12
Gratificação de Regência de Classe – GRC – 30%	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R\$ - 432,94
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.158, inciso III e Art.162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 – (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués).	R\$ - 216,47
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional - GIAQP – 25%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R\$ - 360,78
TOTAL		R\$ - 2.453,31

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Código Identificador: 3JAS32ECO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/10/2024 - Nº 3725. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>